**LEI Nº 1705**
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE ITANHAÉM/SP, para a transferência de recursos financeiros a fim do custeio da Central de Regulação Médica do Serviço SAMU 192 - Regional Litoral Sul"**

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Primeira Sessão Extraordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2014, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém, Estado de São Paulo, visando à transferência de recursos financeiros para o custeio mensal da Central de Regulação Médica do Serviço SAMU 192 - Regional Litoral Sul, utilizando-se de recursos da Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande, dentro do Sistema Municipal de Atenção às Urgências.

Parágrafo único: Os termos constantes da minuta de convênio, em anexo, fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes com a execução do convênio correrão por conta de verbas vinculadas do Governo Federal.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 13 de fevereiro de 2014, ano quadragésimo oitavo da Emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**
**PREFEITO**

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador – Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 13 de fevereiro de 2014.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

**Proc. Adm. 8.453/2.013**

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD